



GOVERNO DO TOCANTINS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE/CIB - TO

RESOLUÇÃO – CIB/TO N°. 034, de 20 de fevereiro de 2020.

Dispõe sobre o Termo de Compromisso de Repasse de Recurso para Aquisição de Ambulância N°. 1720901712191621132 para Aquisição de Ambulância Tipo A para o município de Taguatinga – TO, recurso objeto de Programa / Ação do Ministério da Saúde.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO TOCANTINS/CIB-TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas através das disposições contidas no Art. 2º da Portaria N°. 931/1997, que constituiu a CIB-TO, de 26 de junho de 1997, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins em 04 de julho de 1997, expedida pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, e no Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite – CIB/TO, e,

Considerando a LEI N°. 8.080, de 19 de setembro de 1990, que Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização, e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a LEI COMPLEMENTAR N°. 101, de 04 de março de 2000, que Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências;

Considerando a PORTARIA GM/MS N°. 2.048, de 05 de novembro de 2002, que Aprova o Regulamento Técnico dos Sistemas Estaduais de Urgência e Emergência;

Considerando a PORTARIA GM/MS N°. 3.134, de 17 de dezembro de 2013, que Dispõe sobre a transferência de recursos financeiros de investimento do Ministério da Saúde a Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a expansão e consolidação do SUS, e Cria a Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes financiáveis para o SUS (RENEM), e o Programa de Cooperação Técnica (PROCOT) no âmbito do Ministério da Saúde;

Considerando a LEI N°. 13.408, de 26 de dezembro de 2016, que Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2017, e dá outras providências;

Considerando a RESOLUÇÃO CIT N°. 013, de 23 de fevereiro de 2017, que Dispõe sobre as diretrizes do Transporte Sanitário Eletivo destinado ao deslocamento de usuários para realizar procedimentos de caráter eletivo no âmbito do SUS;

Considerando a RESOLUÇÃO CIT N°. 022, de 27 de julho de 2017, que Dispõe complementarmente sobre a execução dos recursos financeiros transferidos pelo Ministério da Saúde para aquisição de equipamentos e materiais permanentes no âmbito da PORTARIA GM/MS N°. 3.134, de 17 de dezembro de 2013;



GOVERNO DO TOCANTINS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE/CIB - TO

Considerando a PORTARIA GM/MS N°. 2.214, de 31 de agosto de 2017, que Regulamenta a aplicação de recursos por programação para aquisição de Ambulância Tipo A;

Considerando o OFICIO/GB/FMS N°. 026/2019, de 09 de janeiro de 2020, em que o município de Taguatinga – TO solicita a essa Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Tocantins (CIB/TO) a Homologação do TERMO DE COMPROMISSO AMBULÂNCIA N°. 1720901712191621132;

Considerando o TERMO DE COMPROMISSO AMBULÂNCIA N°. 1720901712191621132 no valor de R\$80.000,00 (oitenta mil reais) para aquisição de Ambulância Tipo A para o município de Taguatinga - TO;

Considerando a Proposta N° 1720901712191621132 para Aquisição de Ambulância Tipo A para a Secretaria Municipal de Saúde de Taguatinga – TO, no valor de R\$80.000,00 (oitenta mil reais), recurso objeto de Programa / Ação do Ministério da Saúde;

Considerando a análise, discussão da Plenária da Comissão Intergestores Bipartite em Reunião Ordinária realizada aos 20 dias do mês de fevereiro do ano de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º – Homologar o Termo de Compromisso de Repasse de Recurso para Aquisição de Ambulância N°. 1720901712191621132 para Aquisição de Ambulância Tipo A para o município de Taguatinga – TO, recurso objeto de Programa / Ação do Ministério da Saúde, no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data.

(ASSINATURA DIGITAL)
LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite



OFICIO/GB/FMS Nº026/2019

Taguatinga-TO, 09 de Janeiro de 2020

Á Vossa Senhoria o Senhor,
Luiz Edgar Leão Tolini
Presidente da Comissão Intergestora Bipartite (CIB).
Palmas-TO

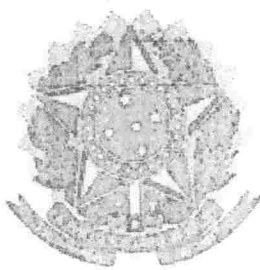
ASSUNTO: Solicitação de homologação.

Venho através deste, solicitar de Vossa senhoria a homologação do **Temo de Compromisso nº 1720901712201655686** – Aquisição de Equipamentos Odontológicos, objetivando a ampliação e qualificação da atenção a saúde bucal; **Temo de Compromisso nº 1720901712191621132**- Aquisição de uma ambulância Tipo A, objetivando atendimentos em caso de altas ou internações hospitalares, atendimentos domiciliares e para realização de procedimentos ambulatoriais na rede de Atenção à Saúde. **Proposta nº13070418000/1160-03** – Aquisição de Equipamentos Permanente destinado a atender as necessidades da Unidade Básica de Saúde (UBS), Dona Helena Novaes Santos; **Proposta nº13070418000/1170-03** – Aquisição de uma Ambulância Tipo A- Simples Remoção Tipo Furgão, objetivando atendimentos em caso de altas ou internações hospitalares, atendimentos domiciliares e para realização de procedimentos ambulatoriais na rede de Atenção à Saúde; **Proposta nº13070418000/1180-03** – Aquisição de Equipamentos Permanente destinado a atender as necessidades da Unidade Básica de Saúde (UBS), Dona Helena Novaes Santos; **Proposta nº13070418000/1180-01** – Aquisição de Equipamentos Permanente destinado a atender as necessidades do Hospital Municipal São João Batista (HMSJB).

Atenciosamente,


Sirlene Pereira dos Santos Farias
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

RECEBEM
35/01/2020
Hs 31:53
Joanna M. Cavalcante
Exa. Arges. Comissão Intergestora Bipartite - TO



TERMO DE COMPROMISSO AMBULÂNCIA

Termo nº: 1720901712191621132

O gestor do município TAGUATINGA - TO, IBGE 172090, declara que acessou o sistema disponível em <http://egestorab.saude.gov.br> através de login e senha utilizado pelo Fundo Municipal/Estadual de Saúde que tem CNPJ 13070418000117 e assume o compromisso de executar o recurso financeiro no valor de R\$ 80,000.00 para a aquisição de Ambulância Tipo A, abaixo relacionada.

Para efeitos do Presente Termo, a ambulância Tipo A é definida como veículo destinado ao transporte por condição de caráter temporário ou permanente, em decúbito horizontal, de pacientes que não apresentem risco de vida, para remoção simples e de caráter eletivo, conforme classificação estabelecida pela Portaria nº 2.048/GM/MS, de 5 de novembro de 2002 e observadas as seguintes condições:

I - As ambulâncias de transporte deverão dispor, no mínimo, dos seguintes materiais e equipamentos ou similares com eficácia equivalente:

- a) sinalizador óptico e acústico;
- b) equipamento de comunicação;
- c) maca com rodas;
- d) suporte para soro e oxigênio medicinal; e

II - Aplica-se ao deslocamento programado no próprio município de residência ou para outro município nas regiões de saúde de referência, conforme pactuação e articulação com as estruturas de regulação de acesso.

III - A ambulância de transporte poderá ser utilizada em casos de alta ou internações hospitalares, atendimentos domiciliares e para realização de procedimentos ambulatoriais na Rede de Atenção à Saúde.

O município declara estar ciente de que, assume junto ao Ministério da Saúde o compromisso de custeio e manutenção, referente a vida útil e pleno funcionamento do veículo para os objetivos propostos.

Conforme estabelecido na portaria 3.388, de 12 de dezembro de 2017, Art. 9º O gestor do município habilitado ao recebimento dos recursos, nos termos da legislação que regulamentam o SUS devem:

I - Assegurar o custeio e a manutenção para o pleno funcionamento do veículo para os objetivos propostos;

II - Assegurar o devido processo licitatório para aquisição do objeto, devendo avaliar a adesão a

ata de registro de preços do Ministério da Saúde, caso haja;

III - Adquirir o veículo nos termos da especificação do veículo constante no Sistema de Informação e Gerenciamento de Equipamentos e Materiais Permanentes para o SUS (SIGEM), disponível em www.fns.saude.gov.br;

IV - Cadastrar os veículos no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES), no prazo até 90 (noventa) dias contado da data de seu recebimento pelo ente federativo beneficiário, conforme lista de códigos e equipamentos cadastráveis no sistema, vinculado ao Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) da Secretaria de Saúde.

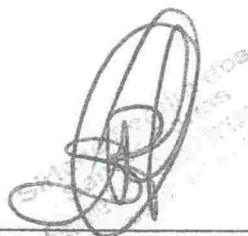
V - Providenciar adequação visual, conforme manual de logotipo, disponibilizado pelo Ministério da Saúde no site www.saude.gov.br.

VI - Arcar com possíveis custos adicionais na aquisição do veículo.

Parágrafo único. A destinação e o custeio fixo e variável dos veículos adquiridos, nos termos desta Portaria, são de responsabilidade do ente beneficiado, o qual deverá observar as normas técnicas e dispositivos legais que regem a matéria, observadas as seguintes definições:

a) custeio fixo: as despesas administrativas e referentes a impostos, emplacamento e documentação do veículo, seguro contra sinistro, sistema de gestão, recursos humanos, limpeza e rastreamento, entre outras; e

b) custeio variável: as despesas relativas ao custo por KM rodado, entre outras.



TAGUATINGA - TO, December 22, 2017

SIRLENE PEREIRA DOS SANTOS FARIAS

CPF: 81580304168